

RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Recanto das Andorinhas, com área de 7,4051 hectares (sete hectares, quarenta ares e cinquenta e um centiares), pertencente à Gleba Colorado do Norte I, matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/02889, em nome de Joana de Lima Servidoni.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 40 e 41 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3271 a GAW-M-2903;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal e Chácara Água Azul, nos marcos GAW-M-3283 a GAW-M-3043 a EOE-M-0250;

III - a leste: divisa com a Chácara Vaca Branca, nos marcos GAW-M-2903 a GAW-M-3283;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Castanheira, nos marcos EOE-M-0250 a GAW-M-3271.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.183, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Santa Delaide, com área total para regularização de 23,7588 hectares (vinte e três hectares, setenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17170, em nome de Deaci Ferreira da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa sem denominação, Título de Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos GAW-M-3432 a GAW-M-3433;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3367 a GAW-M-3369;

III - a leste: divisa com o Sítio Santa Bárbara, posse de Craudinei Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3433, GAW M-3042 a GAW-M-3367;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Joerci Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3369, GAW-M-3029 a GAW-M-3432.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.184, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Agua Boa, com área total para regularização de 11,6941 hectares (onze hectares, sessenta e nove ares e quarenta e um centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17126, em nome de Alvina Rita Gustavo Feitosa.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3284 a GAW-M-2833;

II - a sul: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-2836 a GAW-M-3456;

III - a leste: divisa com o Sítio Gustavo, posse de Romildo Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-2833 a GAW-M-2836;

IV - a oeste: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-3456 a GAW-M-3284.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.185, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Jorge, com área total para regularização de 32,0728 hectares (trinta e dois hectares, sete ares e vinte e oito centiares), matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17301, em nome de Ueliton Cesar Longato.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Edma Alves da Silva Oliveira Cordeiro, nos marcos GAW-M-2135 a GAW-M-3478;

II - a sul: divisa sem denominação, Titular Luiz Domingos Alves Barbosa, nos marcos GAW-M-2924 a GAW-M-2134;

III - a leste: divisa com o Sítio União, posse de João Francisco Gomes, nos marcos GAW-M-3478 a GAW-M-2924;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2134 a GAW-M-2135.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário